



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Companhia de Habitação do Ceará – “Em Liquidação”



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/COHAB/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ “EM LIQUIDAÇÃO” COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ-COHAB/CE, “EM LIQUIDAÇÃO”**, Sociedade de Economia Mista criada pela Lei nº 9.557/71, cuja extinção foi autorizada pela Lei nº 12.961, de 03 de novembro de 1999, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.121.536/0001-04, com sede nesta capital à Av. Santos Dumont, 1425, representada neste ato por sua Liquidante, **Vilani Pinheiro Falcão**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará sob o nº 4.692, inscrita no CPF(MF), sob o n. 135.401.143-00, doravante denominada **CEDENTE**, com a interveniência da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ**, órgão da Administração Pública Direta do Estado do Ceará, estabelecido no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, representado neste ato por **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, como **INTERVENIENTE-ANUENTE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**, estabelecida no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, s/nº, Fortaleza - Ceará, representado neste ato pelo Desembargador **Washington Luis Bezerra de Araújo**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo com fulcro na Lei nº 8666/93 e outros dispositivos aplicáveis a espécie sob as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto ceder o uso do terreno de forma irregular, que abriga o **Fórum das Turmas Recursais**, localizado à Avenida Santos Dumont, nº1400, Aldeota, Fortaleza- Ceará. A área total do terreno, incluso o prédio onde está instalado o equipamento é de 1.332,82 m², com área construída de 2.705,82 m², conforme Memorial Descritivo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Destina-se a presente cessão ao uso pela **CESSIONÁRIA** para sediar o Fórum das Turmas Recursais, no supracitado terreno, com a finalidade de promover atividades específicas à função jurisdicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CEDENTE**:

- I) Permitir que a **CESSIONÁRIA** realize obras/serviços necessários ao pleno uso do retromencionado bem;
- II) Transferir o uso gratuito do imóvel em tela a título precário para que dele utilize a **CESSIONÁRIA** especificamente para a finalidade citada na cláusula anterior.
- III) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, remetendo à **CESSIONÁRIA** a devida publicação para fins de arquivo e controle.

Obriga-se a **CESSIONÁRIA**:

- I) Usar o objeto contratual rigorosamente dentro da finalidade prevista;
- II) Arcar com todas as despesas necessárias e indispensáveis à construção, adaptação, reforma, ao uso, gozo e conservação do imóvel cedido, sem que tenha direito a ser indenizado pela cedente, inclusive quanto às benfeitorias;
- III) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel citado;

Jose Gonzalez Garcia
Analista de Planejamento e Orçamento
OAB/CE nº 14010
AS JUR/SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Companhia de Habitação do Ceará – “Em Liquidação”



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, até que seja providenciado o desmembramento e a transferência de propriedade do imóvel ao patrimônio do Estado do Ceará, considerando o processo de liquidação em que se encontra a CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este instrumento será rescindido de pleno direito:

- I) Pelo descumprimento/desvio da finalidade contratual, revertendo à **CEDENTE**, *incontinenti*, o imóvel aludido;
- II) Pela superveniência de fatos ou norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- III) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação expressa e justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Cessionária fica obrigada a devolver o prédio em perfeitas condições, ficando o recebimento das chaves vinculado a total desocupação do mesmo, permanecendo até a adoção destas providências, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Ceará.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma jurídica, para um só efeito legal.

Fortaleza, 18 de junho de 2019

CEDENTE:

Vilani Pinheiro Falcão

Vilani Pinheiro Falcão
Companhia de Habitação do Ceará “Em Liquidação”

CESSIONÁRIA:

Washington Luis Bezerra de Araújo
Washington Luis Bezerra de Araújo
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

INTERVENIENTE-ANUENTE:

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo (respondendo)
Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará

Visto Assessoria Jurídica da COHAB:

Valeska O. de Sousa
Valeska Oliveira de Sousa
OAB-CE 21.735

Arubi Theophila 2
COPAT - SEPLAG

Jose Gonzalez Garcia
Jose Gonzalez Garcia
Analista de Planejamento e Orçamento
OAB/CE nº 18910
A/S JUR/SEPLAG

TESTEMUNHAS:

RUA BARÃO DE ARACATI

AVENIDA SANTOS DUMONT



COHAB - CE
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
DOLOR BARREIRA
AV. SANTOS DUMONT, 1400
DES.: DVEGO FREITAS
OUTUBRO DE 2015

30 pés

© 2011 MapLink/Tele Atlas
© 2011 Google

© 2010 Google



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de terreno referente a uma **Área Institucional** situada na **Av. Santos Dumont**, localizado no município de Fortaleza – Ceará.

O terreno tem forma irregular e possui uma **área total de 1.332,82m²**, estando localizado na **Av. Santos Dumont, nº 1400**, Bairro Aldeota, onde se encontra erigido o **FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO CEARÁ**, com área construída de 2.705,82 m², onde se descrevem abaixo os limites e confrontações:

AO NORTE: Frente, por onde mede 22,58m que faz frente com a Av. Santos Dumont;

AO SUL: Fundos, por onde mede 59,80m que faz frente com terreno de terceiros;

AO OESTE: Lateral Direita, por onde mede 57,91m que faz frente com a SJ Administração;

AO LESTE: Lateral Esquerda, por onde mede 22,00m que faz frente com o lote sem identificação.

Ficando-se assim descritos todos os limites e confrontantes.

Fortaleza, 26 de Outubro de 2015

ROBERTO NILDON ANDRADE DO VALE
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista
RNP: 0607413000